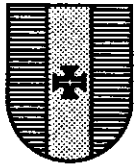


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 158

Quarta-feira, 11 de Novembro de 1992

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 369/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria nº 370/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº 371/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº 372/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

Portaria nº 373/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Portaria nº 367/92:

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional das Finanças.

Declarações

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA Nº. 369/92

Considerando que para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica, no capítulo 04 torna-se necessário proceder à transferência da importância de 490 000\$00 (Quatrocentos e noventa mil escudos) da rubrica constante no mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 de Fevereiro, manda o Governo Regional da Madeira pelo Vice-Presidente e Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º.-Que se proceda à transferência e reforços de verba no valor de 490 000\$00 (Quatrocentos e noventa mil escudos) de acordo com o mapa em anexo que faz parte integrante desta portaria.

2º.-Esta portaria entra em vigor no dia 5 de Novembro de 1992.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional das Finanças.

Assinada a 5 de Novembro de 1992.

O Vice-Presidente do Governo Regional, Miguel José Luis de Sousa

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes

CLASSIFI. ORGÂNICA			CLASSIFI. ECONÓM.		CLASSIFIC. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO DA RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	ALÍNEA				
04	00	00	01			03 - VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA		
			01.01			Direcção Regional de Planeamento		
			01.01.02		1.01.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.03		1.01.0	Remunerações certas e permanentes		
							490	
								490
TOTAL							490	490

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 370/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50 torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 40.000.000\$00 (quarenta milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/11/05.

Assinada a 05 de Novembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	26	07	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.04		8.04.0	Adução, distribuição e tratamento de água		
			07.01.04		8.04.0	Abastecimento de água ao Concelho de Câmara de Lobos		40 000
							40 000	
							40 000	40 000
TOTAL							40 000	40 000

PORTARIA Nº 371/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), dos capítulos 02 e 04, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 45.870.000\$00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos setenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional

das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 45.870.000\$00 (quarenta e cinco milhões e oitocentos setenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/09/28.

Assinada a 28 de Setembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECG		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	A.L.	FUNCIONAL			
02			01			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			01.01			Direcção Regional de Obras Públicas		
			01.01.01		8.03.3	Despesas com o pessoal		15 150
			01.01.02		8.03.3	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.04		8.03.3	Pessoal dos quadros	1 500	
			01.01.10		8.03.3	Pessoal além dos quadros	150	
			01.01.11		8.03.3	Pessoal em regime de tarefa ou de avença		2 000
			01.02		8.03.3	Subsídio de refeição		5 000
			01.02.02	A	8.03.3	Subsídio de férias e de Natal		
			01.02.02	C	8.03.3	Abonos variáveis ou eventuais	1 000	
			01.02.04		8.03.3	DSPMEM	5 000	
			01.02.04	A	8.03.3	DSH	7 000	
			01.02.04	C	8.03.3	Ajudas de custo	5 000	
			01.02.04	D	8.03.3	DSPMEM	2 000	
			01.02.05		8.03.3	DSH	2 500	
			01.02.05	X	8.03.3	DSCEE		1 000
			01.03			Outros abonos em numerário ou espécie		
			01.03.02		8.03.3	Adicional à remuneração		1 000
04			01			Segurança Social		
			01.01			Abono de família		1 000
			01.01.01		8.05.0	Direcção Regional de Estradas		
			01.01.02		8.05.0	Despesas com o pessoal		
			01.01.03		8.05.0	Remunerações certas e permanentes		
			01.01.10		8.05.0	Pessoal dos quadros	1 000	5 000
			01.01.11		8.05.0	Pessoal além dos quadros		
			01.02		8.05.0	Pessoal contratado a prazo		4 000
			01.02.04		8.05.0	Subsídio de refeição		2 000
			02			Subsídio de férias e de Natal		10 000
			02.03			Abonos variáveis ou eventuais	20 000	
			02.03.01			Ajudas de custo		
			02.03.01		8.05.0	Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.07		8.05.0	Aquisição de serviços		
			07			Encargos das instalações		
			07.01			Estaleiros e Britadeiras		400
			07.01.04		8.05.0	Transportes		50
			07.01.04		8.05.0	Aquisição de bens de capital		
			07.01.04		8.05.0	Investimentos		
			07.01.04		8.05.0	Construções diversas		
			07.01.04		8.05.0	Betume estradas regionais	720	
			07.01.04		8.05.0	Seg. e sinalização de estradas regionais		270
TOTAL							45 870	45 870

PORTARIA Nº 372/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo C, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governador Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/11/05.

Assinada a 05 de Novembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José
Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
01			01			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			01.01			Serviços dependentes do Secretário Regional		
			01.01.01		1.01.0	Despesas com Pessoal		
			07			Remunerações certas e permanentes		
			07.01			Pessoal dos quadros		3 000
			07.01.07		1.01.0	Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		
						Material de informática	3 000	
						TOTAL	3 000	3 000

PORTARIA Nº 373/92

Para proceder, durante o ano de 1992, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 50, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 56.000.000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos), das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto Lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social, o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verba no

valor de 56.000.000\$00 (cinquenta e seis milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 92/11/10.

Assinada a 11 de Novembro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL, Jorge Manuel Jardim Fernandes

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF.	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.	FUNCIONAL			
50	05	02	07			07 - Secretaria Regional do Equipamento Social		
			07.01			Investimentos do Plano		
			07.01.08		3.02.0	Construção Escolares		
						Escola Secundária dos Barreiros - DROP S12		
						Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		6 000
		09	07			Maquinaria e equipamento		
			07.01			Conservação e Benef. escolas ensino Básico - DROP S12		
			07.01.03		3.02.0	Aquisição de bens de capital		
						Investimentos	16 000	
						Edifícios		
		10	07			Conserv. e Benef. Escolas Ens. Prep. Sec. e Compl. DROP S12		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.03		3.02.0	Investimentos	20 000	
						Edifícios		
	06	02	07			Ensino Superior		
			07.01			Criação infraestruturas Universidade Madeira DROP S12		
			07.01.08		3.02.0	Aquisição de bens de capital		
						Investimentos		10 000
						Maquinaria e equipamento		
		03	07			Laboratórios Física, Química e Biologia - DROP S12		
			07.01			Aquisição de bens de capital		
			07.01.03		3.02.0	Investimentos		10 000
						Edifícios		
	09	02	07			Estudos e projectos esc. básicas e Sec. - DROP S12		
			02.03			Aquisição de bens e serviços correntes		
			02.03.10		3.02.0	Aquisição de serviços		
						Outros Serviços		10 000
	11	04	07			Infraestruturas desportivas e para a juventude		
			07.01			Pavilhão de Hoquei na escola Francisco Franco - DROP S12		
			07.01.03		7.01.0	Aquisição de bens de capital		
			07.01.08		7.01.0	Investimentos	20 000	
						Edifícios		20 000
						Investimentos		
						TOTAL	56 000	56 000

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

PORTARIA N.º 367 /92

Para proceder, durante o ano de 1992 ao pagamento de despesas incluída na Secretaria Regional das Finanças (10) torna-se necessário proceder à transferência da importância de 27.000.000\$00 (Vinte sete milhões de escudos) das rubricas constante do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças o seguinte:

1.º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 27.000.000\$00 (Vinte sete milhões de escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º Esta portaria entra em vigor no dia 28 de Outubro de 1992.

Assinada em 28 de Outubro de 1992.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

(CONTOS)

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAF.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
01	01		03			10 - SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
			03.01			Gabinete do Secretário e Serviços Dependentes		
			03.01.04		9.01.0	Gabinete do Secretário Regional		
			03.01.07		9.01.0	Encargos correntes da dívida		
			03.02			Juros	27 000	6 000
			03.02.01	B	9.01.0	Instituições de crédito		
						Exterior - CEE		
						Outros encargos correntes da dívida		
						Despesas diversas		21 000
						Outros		
TOTAL							27 000	27 000

Declaração n.º 39

De harmonia com o disposto no n.º 4, do Artigo 8.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos n.ºs 7 e 8, do Artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 62 /92, de 21 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1992 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

Na Despesa:			CLASSIF. FUNCIONAL		DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
CLAS. ECON. Código	AL.						
					Instituto de Habitação da Madeira		
					01 - Funcionamento Normal		
					Despesas Correntes		
01					Despesas com o pessoal		
01.01					Remunerações certas e permanentes		13 000
01.01.01			6.01.0		Pessoal dos quadros		
01.01.03			6.01.0		Pessoal contratado a prazo	9 000	
01.02					Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.04			6.01.0		Ajudas de custo	1 000	
01.02.05			6.01.0		Outros abonos em numerário ou espécie	2 000	
01.03					Segurança social		
01.03.03			6.01.0		Prestações complementares	500	
02					Aquisição de bens e serviços correntes		
02.01					Bens duradouros		
02.01.05			6.01.0		Ouros bens duradouros	500	
					02 - Investimentos do Plano		
					Despesas de Capital		
07					Aquisição de Bens de Capital		
07.01					Investimentos		
07.01.02					Habitaaões		
07.01.02	A		6.01.0		C. de Lobos - Palmeira - Inf. e edificios	20 000	
07.01.02	D		6.01.0		Camacha (400 fogos) - Inf. e edificios		173 500
07.01.02	I		6.01.0		Stº Amaro II (60+20 fogos) - Inf. e edificios	140 000	
07.01.02	L		6.01.0		Alojamento temporário do Santo da Serra (p/f)	3 000	
07.01.04					Construções Diversas		
07.01.04	G		6.01.0		Canical - Sítio do Barro - Infraestruturas	1 500	
07.01.04	H		6.01.0		Inf. Agrup. Santo António 2ª fase	9 000	
Total						186 500	186 500

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 19 de Outubro de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

António Valério de Souza

Declaração nº 40

De harmonia com o disposto no nº 4, do Artigo 8º, do Decreto Regulamentar Regional nº7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos nºs 7 e 8, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nº 62 /92, de 21 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1992 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

Na Despesa :

unid.: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF.	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscrições	Anulações
Código	Alín	FUNCIONAL			
			Secretaria Regional do Equipamento Social Instituto de Gestão das Águas Despesas Correntes		
01			Despesas com o pessoal		
01.01			Remunerações certas e permanentes		
01.01.01		8.04.0	Pessoal dos quadros	7 500	
01.01.06		8.04.0	Pessoal em qualquer outra situação		7 669
01.02			Abonos variáveis ou eventuais		
01.02.04		8.04.0	Ajudas de custo	105	
01.02.05			Outros abonos em numerário ou espécie		
01.02.05	X	8.04.0	Adicional à remuneração	64	
Total				7 669	7 669

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 19 de Outubro de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

António Valério de Souza

Declaração nº 41

De harmonia com o disposto no nº 4, do Artigo 8º, do Decreto Regulamentar Regional nº7/92/M, de 23 de Março e nos termos dos nºs 7 e 8, do Artigo 9º, do Decreto-Lei nº 62 /92, de 21 de Abril, publicam-se as alterações ao orçamento de 1992 do organismo com autonomia administrativa e financeira abaixo designado:

Na Receita :

unid.: contos

CLAS. ECON.		DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscricões	Anulações
Código	Alín			
15	a	Secretaria Regional da Economia		
		Fundo Especial para a Extinção da Colonia		
		Contas de Ordem		
		I.R.S. - Imposto sobre o rendimento das Pessoas Singulares	180	
		Total	180	0

Na Despesa :

unid.: contos

CLAS. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	DESIGNAÇÃO	Reforços ou Inscricões	Anulações
Código	Alín				
02	a		Secretaria Regional da Economia		
			Fundo Especial para a Extinção da Colonia		
			Despesas Correntes		
			Aquisição de bens e serviços correntes		
02.03			Aquisição de serviços		
02.03.02		8.01.0	Conservação de bens		100
02.03.06		8.01.0	Comunicações	100	
80			Contas de Ordem		
			I.R.S. - Imp. sobre o rend. das Pessoas Singulares	180	
			Total	280	100

Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 19 de Outubro de 1992.

O DIRECTOR REGIONAL,

António Valério de Souza

Preço deste número:48\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>6 600\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 200\$00</td> <td>"</td> <td>1 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)</p>	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00	Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral)	3 300\$00								
Cada Série	" ...	2 200\$00	"	1 100\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"